

**APREGOADO PELA
MESA EM 18 MAIO 2011**

4370/2010
PROC. N° 2265./2010
PLLL N° .../2011
46/2010

~~SUBEMENDA N° 01 À EMENDA N° 01~~

~~SUB-EMENDA N.º 1 NA EMENDA N.º 01~~

*Modifica a redação do
§ 3º do art. 30, proposto pela emenda nº 01*

Art. 30 ...

...

§ 3º O prazo para a apresentação do recurso, acompanhado do Laudo de Avaliação, será o maior prazo dentre os dois a seguir:

I – prazo de validade da estimativa;

II – 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da guia de reestimativa.

Justificativa no Plenário.


Vereador Bernardino Vendruscolo,
PMDB

